

1º **TERMO ADITIVO AO CONTRATO RG/Nº 279/2020, de 2020**, que entre si celebram, de um lado, o(a) **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.101/0001-15, a seguir designada **CONTRATANTE**, sediada na Praça Pedro Torres, 100, **Botucatu/SP, CEP: 18.600-900**, representada neste ato por seu(sua) neste ato representada(o) pelo Senhor **FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 25.340.259-4 e do CPF/MF sob nº. 268.664.148-73, Secretario Municipal de Governo, e, de outro lado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, empresa pública federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com SEDE no SGAN – QD. 601 – MÓDULO V – E. SERPRO SEDE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70836-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07 adiante denominado **CONTRATADO**, representado por seu(sua) **Jacimar Gomes Ferreira**, Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios – SUNNG, portador da carteira de identidade RG 224861517 SSP/SP, CPF nº 131.440.378-85 e o Sr. **Anderson Roberto Germano**, Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal, portador da carteira de identidade RG 3656851 SSP/DF e CPF nº 004.641.859-80, com fulcro no § 2º art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 meses, contados a partir de 19/10/2021 e com término previsto para 18/10/2022, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 21.1 do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento do(a) Contratante, conforme classificação a seguir: Ficha 241.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

3.1 O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

4.2 A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.

30 SET 2021

E, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

PELO(A) CONTRATANTE:

Fabio Vieira de Souza Leite
Secretario Municipal de Governo

PELO SERPRO:

 **SERPRO**
Assinado Digitalmente por:
JACIMAR GOMES FERREIRA
CPF/CNPJ: 13144037885 Assinado em: 17/09/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

PELO SERPRO:

 **SERPRO**
Assinado Digitalmente por:
ANDERSON ROBERTO GERMANO
CPF/CNPJ: 00464185980 Assinado em: 17/09/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>